



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

DECRETO Nº 067/09

Em, 28 de Setembro de 2009.

**CONVOCA A 4ª. CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DA CIDADE DE JARDIM-
MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o inciso VII, artigo 76 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista os termos do artigo 23 do Regimento da 4ª Conferência Estadual das Cidades, aprovado pela Resolução Normativa nº 02, de 15 de Setembro de 2009, do Conselho Estadual das Cidades

DECRETA:

Artigo 1º - Fica convocada a 4ª Conferência Municipal da Cidade de Jardim-MS, a ser realizada no dia 17 de Novembro de 2009.

Artigo 2º - A 4ª Conferência Municipal da Cidade de Jardim, desenvolverá seus trabalhos a partir do lema: *“Cidades para Todos e Todas com Gestão Democrática, Participativa e Controle Social”* e terá como tema: *“Avanços, Dificuldades e Desafios na Implementação da Política de Desenvolvimento Urbano”*.

Artigo 3º - A 4ª Conferência Municipal da Cidade de Jardim-MS, será presidida pela Gerente de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Jardim Sra.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

Margarida Maria do Carmo Almeida e na sua ausência ou impedimento, *por indicação de um membro da Comissão Preparatória.*

Artigo 4^a - O Sr. Evandro Antônio Bazzo – Prefeito Municipal expedirá, mediante Resolução, o Regimento da 4^a Conferência Municipal da Cidade de Jardim-MS, conforme apresentado pela Comissão Preparatória, e publicada.

Parágrafo único. O Regimento *Interno* disporá sobre a organização e funcionamento da Conferência, inclusive sobre o processo democrático da escolha de delegados para a participação na 4^a Conferência Estadual das Cidades.

Artigo 5^o - A 4^a Conferência Municipal da Cidade de Jardim será realizada nas dependências do Centro de Atendimento ao Turista “Julio Ferreira Bastos” no auditório Dr. Mario Magno S. Lopes.

Artigo 6^o - As despesas com a realização da 4^a Conferência Municipal da Cidade de Jardim correrão à conta de recursos próprios do município, oriundos de convênios, doações ou outras fontes.

Artigo 7^o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Evandro Antonio Bazzo

Prefeito Municipal